



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do

Documento de Formalização de Demanda

Estudo Técnico Preliminar

e demais documentos anexos, nos termos do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e art. 82 do Decreto Municipal nº 2.143/23.

Encaminha-se ao departamento de licitações, para as providências cabíveis.

São Cristóvão do Sul, SC, 21 de fevereiro de 2025.

**EDINEI DIAS PRESTES**  
Ordenador de Despesa



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

**COMPROVAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**DA: CONTABILIDADE**

**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

INFORMO, para fins de Licitação e atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, existir no orçamento vigente recursos orçamentários previstos no total de R\$ 18.620,44 (Dezoito mil seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos.), recurso este, alocado no orçamento vigente na seguinte Dotação:

<i>PMSCS</i>	<i>DOTAÇÃO</i>
<i>SEC. DE EDUCAÇÃO</i>	<i>25 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.1.001.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS</i>
	<i>29 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.1.001.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS</i>
	<i>32 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.1.001.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS</i>

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

**ÉLCIO ROBERTO ORTIZ**  
Contador



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

### MAPA DE RISCOS

Constatação de Ocorrência		Risco	Medida
( )	Dispensa de licitação de valor sem adequado planejamento da contratação ou certificação de que exista licitação realizada para objeto semelhante	Fracionamento indevido	Declaração do setor requisitante de que as despesas não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/21; ou revogação do procedimento.
( )	Contratação por dispensa de valor utilizando apenas a cotação de fornecedores convidados	Elevação do custo da contratação	Realização, de forma preferencial, de pesquisa com base em preços públicos de licitações de outros órgãos, realizadas em menos de 1 (um) ano
( )	ETP - Análise de apenas uma das soluções de mercado existentes	Caracterização de direcionamento da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação
( )	ETP - Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência	Descontinuidade da solução antes da Administração conseguir desfrutar do investimento feito na solução	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução mais moderna
( )	ETP - Utilização de especificações técnicas não comuns no mercado	Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução com especificações técnicas já utilizadas sempre que estas atenderem a suas necessidades
( )	ETP - Não parcelamento da solução mesmo quando for viável	Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com apresentação de justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens
( )	ETP - Quantitativo ( ) subestimado ou ( ) superestimado	Falta ou sobra de produtos/serviços, necessidade de aditivos ou supressões, perda da economia de escala, desperdício de recursos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com readequação dos quantitativos
( )	Ausência de documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/21	Orçamento estimado em valor não condizente com os preços de mercado	Solicitação ao responsável e juntada dos documentos no processo
( )	Estimativa inadequada de preços ( ) subestimado ou ( ) superestimado	Sobrepço ou licitação deserta	Departamento de compras reformula a pesquisa com base em preços públicos de licitações de outros órgãos, realizadas em menos de 1 (um) ano
( )	Objeto da contratação com constante variação de preços no mercado	Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato	Inclusão de cláusula de matriz de risco no contrato, estipulando margem de variação sem possibilidade de reequilíbrio
( )	Risco da licitação finalizar sem nenhum fornecedor habilitado	Atraso no procedimento licitatório	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.
( )	Requisitos da contratação estipula prazo mínimo de garantia do fabricante/fornecedor sem estipular a forma de execução	Dificuldades de execução da garantia, podendo gerar custos de transporte/envio do bem ou equipamento	Inclusão de cláusula de matriz de risco no contrato, estipulando responsabilidade do fabricante/fornecedor por arcar com os custos de transporte/envio ou prestar a garantia na sede da Administração
( )	Aquisição de itens comuns de consumo sem prever a utilização de sistema de registro de preços	Possibilidade de adjudicação de quantitativo superior ao necessário, além do comprometimento de dotação orçamentária	Recomendar ao Departamento de Compras a utilização de Sistema de Registro de Preços sempre que possível, mesmo quando não solicitado pelo setor requisitante
( )	Falta de indicação no ETP do fiscal do contrato	Ausência de acompanhamento e de fiscalização concomitante à execução do contrato	Solicitação ao setor requisitante que indique o servidor que será designado fiscal do contrato
( )	Objeto referente à atividade terceirizada que possa ocasionar riscos de acidentes de trabalho ou danos a terceiros	Possibilidade de acionamento judicial da Administração por danos a funcionário terceirizado ou a terceiros	Cláusula contratual prevendo a responsabilidade exclusiva do contratado, bem como previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência, bem como, fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.
( X )	Nenhuma ocorrência apontada	Não se aplica	Não se aplica
Responsável/Assinatura	FERNANDO LUIZ DRAEGER		Cargo: CONTROLADOR INTERNO



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

### PARECER JURÍDICO SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

De ordem do Agente de Contratação foi encaminhado o presente processo de dispensa de licitação para análise jurídica simplificada, nos termos do art. 53, §5º da Lei nº 14.133/21.

A Assessoria Jurídica, buscando uma análise objetiva do cumprimento das regras legais aplicáveis ao tipo de contratação, e ainda, visando adotar uma manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/21, DECLARAMOS que o presente procedimento cumpriu com os requisitos abaixo assinalados:

Item	Requisito	Base Legal	Sim	Não se aplica
1	Consta Estudo Técnico Preliminar devidamente preenchido?	Art. 72, I, VI, VII da Lei nº 14.133/21	X	
2	Consta termo de referência e, se for o caso, projeto básico ou projeto executivo?	Art. 72, I da Lei nº 14.133/21		X
3	Consta formulário de análise de riscos devidamente preenchido?	Art. 72, I da Lei nº 14.133/21	X	
4	Consta autorização de compra emitida pelo ordenador de despesa?	Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21	X	
5	Há minuta de contrato escrito? (somente na hipótese da contratação gerar obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica)	Art. 95, II da Lei nº 14.133/21		X
6	Consta pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos?	Art. 72, III da Lei nº 14.133/21		X
7	Foram apresentadas as certidões negativas municipal, estadual e federal do fornecedor?	Art. 72, V da Lei nº 14.133/21	X	
8	Foi apresentada a estimativa de despesa feito com base no art. 23 da Lei nº 14.133/21 e esta é inferior aos limites previstos no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/21?	Art. 72, II da Lei nº 14.133/21	X	
9	Foi informada a fonte de recurso que fará frente à despesa?	Art. 72, IV da Lei nº 14.133/21	X	

Assim como não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois se trata de prerrogativas exclusivas da gestão pública, é preciso destacar que os valores informados nos orçamentos apresentados são de inteira responsabilidade do setor requisitante, não competindo a esta assessoria avaliar a procedência e regularidade dos mesmos.

Em conclusão, esta Assessoria Jurídica entende que o presente processo de dispensa de licitação

( )	deve ser devolvido para correção e/ou revogação, diante do DESCUMPRIMENTO dos itens acima assinalados.
(X)	deve seguir seu trâmite, diante do CUMPRIMENTO de todos os itens obrigatórios, ressaltando-se a importância de juntada aos autos do comprovante de publicação do extrato da contratação, bem como, após o recebimento do objeto, a nota fiscal com o respectivo "atesto".

É o parecer, S.M.J., lembrando que o referido parecer não possui caráter vinculativo, mas apenas consultivo, ficando essa assessoria jurídica à disposição para maiores esclarecimentos.

Responsável:	Augusto Pasqualini, OAB/SC 68728	Cargo:	Advogado
Assinatura:		Data:	21 de fevereiro de 2025



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

Analisando a pesquisa de preços após o envio do pedido de orçamento para empresas que são do mesmo ramo de atividade deste objeto e a posterior conferência dos CNPJs, para efetivar esta comprovação, destacamos que os valores apresentados conferem com a percepção de valores deste município.

O método utilizado para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a de menor valor dos preços pesquisados, que resultou no valor orçado estimado de até R\$ 18.620,44 (Dezoito mil seiscientos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), após a extração e consolidação dos valores chegou-se aos valores referenciais citados.

Vale ressaltar que o fornecedor (**CASA FAGUNDES COM. DE VARIEDADES EM GERAL LTDA**) foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. A empresa ofertou o menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local. Os preços praticados são os de mercado, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

**JAIME CESCA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**ÓRGÃO SOLICITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

**1.1. Especificações e quantidades**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI
01	2184	UN	LÁPIS PRETO: CORPO SEXTAVADO, MINA MACIA HB Nº 2, RESISTENTE AO IMPACTO, REVESTIDO COM MADEIRA	R\$ 0,57
02	570	UN	BORRACHA BRANCA: FORMATO RETANGULAR, ATÓXICA, INDICADA PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE, COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA.	R\$ 1,43
03	570	UN	APONTADOR COM RESERVATÓRIO: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 1,43
04	447	CX	LÁPIS DE COR: CAIXA COM 24 CORES, FORMATO SEXTAVADO, MINA MACIA E RESISTENTE À QUEBRA.	R\$ 9,00
05	223	CX	LÁPIS DE COR GROSSO: CAIXA COM 12 CORES, FORMATO TRIANGULAR, MINA MACIA E RESISTENTE.	R\$ 18,90
06	570	CX	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS: CAIXA COM 12 CORES, TINTA LAVÁVEL, PONTA RESISTENTE, CORPO PLÁSTICO ATÓXICO.	R\$ 9,90
07	583	UN	TESOURA SEM PONTA: LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, ATÓXICA, CABO ERGONÔMICO.	R\$ 2,47
08	447	UN	RÉGUA: 30 CM, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCALA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	R\$ 0,95
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 18.620,44</b>

**1.2. Da natureza do objeto**

Não se enquadra como sendo bem de luxo.

Os bens objetos desta contratação, são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de material escolar é caracterizada como **emergencial**, sendo necessária para garantir o bom andamento das atividades pedagógicas e a continuidade do ano letivo de 2025. O motivo da emergência decorre da situação em que as aulas já se iniciaram e, devido à ausência de licitação anterior, não há tempo hábil para a realização de um novo processo licitatório regular, o que comprometeria a entrega dos materiais essenciais aos alunos.

Além disso, é importante destacar que, embora os itens tenham sido solicitados previamente via **Consórcio Cincatarina**, a empresa responsável pela entrega não cumpriu com o prazo estabelecido para a entrega dos materiais. A empresa foi devidamente **notificada** para regularizar a situação, mas até o momento não houve o cumprimento da entrega, o que motivou a necessidade de uma nova contratação emergencial para suprir a demanda.

A não entrega dos materiais dentro do prazo prejudicou diretamente as atividades escolares, comprometendo o fornecimento dos itens básicos que são essenciais para o aprendizado dos alunos, como cadernos, lápis, borrachas, entre outros.

Portanto, considerando a urgência e a impossibilidade de aguardar o processo licitatório regular, a aquisição emergencial se faz necessária para garantir a continuidade das aulas, bem como o pleno direito dos alunos à educação de qualidade.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

(  ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(  ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(  ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### **4.1. Prazo de entrega/execução**



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

O prazo para entrega dos materiais será de 03 (três) dias úteis, devido a necessidade, contando a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente.

### 4.2. Local, horário e endereço de entrega

Secretaria Municipal de Educação, Centro, São Cristóvão do Sul, horário de expediente.

## 5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 5.1. DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

### 5.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## 6. DO CONTRATO

### 6.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Autorização de Fornecimento e empenho, conforme previsto no art. 95 da lei nº 14/133/21.

### 6.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até dia 26 de fevereiro de 2025, data a ser entregue os itens objetos, contados a partir do(a) autorização do fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Prazos



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Prazo de pagamento: 15 dias úteis após emissão da NOTA FISCAL.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das dotações:

PMSCS	DOTAÇÃO
SEC. DE EDUCAÇÃO	25 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.1.001.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
	29 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.1.001.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
	32 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.1.001.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### 9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor máximo estimado será de **R\$ 18.620,44 (dezoito mil seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).**

#### 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. O valor está de acordo com a pesquisa de preços apresentada pela secretaria requisitante.

#### 11. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: FABIANO LEONARDO DOS SANTOS

E-mail: [compras@saocristovao.sc.gov.br](mailto:compras@saocristovao.sc.gov.br)

Telefone funcional: (49) 3253-1200.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR  
PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

O Prefeito Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, Sr. JAIME CESCA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.143/23, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando a necessidade de contratação/aquisição dos serviços/itens acima especificados; considerando, ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para aquisição dos itens solicitados, RATIFICO os termos do presente Processo Licitatório nº 012/2025, Dispensa de Licitação nº 005/2025, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

**FORNECEDOR: CASA FAGUNDES COM. DE VARIEDADES EM GERAL LTDA**, situado Rua Lages, nº 102, Bairro Centro, Curitiba-SC CNPJ/MF sob o nº73.222.994/0002-45 representado por seu representante legal, Sr João Batista Alves Fagundes, Sócio proprietário.

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/21. Publique-se e cumpra-se.

São Cristóvão do Sul, SC, 21 de fevereiro de 2025.

**JAIME CESCA**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**A V I S O**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 75 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.143/23, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.**

**VALOR ESTIMADO – R\$ R\$ 18.620,44** (Dezoito mil seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos.)

**EMPRESA CONTRATADA: CASA FAGUNDES COM. DE VARIEDADES EM GERAL LTDA**, situado Rua Lages, nº 102, Bairro Centro, Curitiba-SC CNPJ/MF sob o nº73.222.994/0002-45 representado por seu representante legal, Sr João Batista Alves Fagundes, Sócio proprietário.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e art. 82 do Decreto Municipal nº 2.143/23.

São Cristóvão do Sul, SC, 21 de fevereiro de 2025.

**JAIME CESCA  
PREFEITO MUNICIPAL**